



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 56**, de 08 de maio de 2012.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 23 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica alterado o art.37 da Lei Complementar nº. 40, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Ibatiba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. Ficam criadas 11 (onze) vagas para admissão de estagiários, sendo 5 (cinco) destinadas a estudantes de ensino médio e 6 (seis) destinadas a estudantes de nível superior”.*

**Art. 2º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 08 de maio de 2012.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de maio de 2012.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.